

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Acessibilidade e Inclusão

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Salas 3, 4 e 5 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4577 - www.depae.prograd.ufu.br - dacin@prograd.ufu.br**EDITAL DACIN Nº 2/2024**

02 de maio de 2024

Processo nº 23117.030582/2024-22

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - UBERLÂNDIA-MG**1º SEMESTRE LETIVO/2024****COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO****MONITORIA DACIN DE APOIO E INCLUSÃO**

A Pró-Reitoria de Graduação e a Divisão de Acessibilidade e Inclusão (Dacin) fazem saber aos estudantes interessados/as que estão abertas as inscrições para seleção de monitores/as para desenvolvimento de **ações educativas de apoio e suporte aos/as estudantes com deficiência**, durante o 1º Semestre Letivo de 2024, nos campi de Uberlândia-MG, sob orientação da Dacin, de acordo com o disposto na Resolução nº 15/2011 (Título IX – Da Monitoria) e nº 03/2012, do Congrad/UFU, que fixa normas para a função de monitoria.

1. Das inscrições:1.1 - Período de inscrição no processo seletivo: **08/05/2024 a 21/05/2024**1.2 - Formulário de inscrição: <https://forms.office.com/r/KwhyMUmX3K>

1.3 – O/a candidato/a a monitor/a:

1.3.1 - Deverá estar regularmente matriculado/a e ter cursado no mínimo um semestre em qualquer curso de graduação nos campi de Uberlândia-MG (Educação Física, Glória, Santa Mônica, Umuarama,);

1.3.2 - Somente poderá exercer monitoria remunerada, no máximo, por dois semestres letivos, alternados ou não;

1.3.3 - Estudantes de outros campi que não da cidade de Uberlândia-MG terão sua inscrição indeferida;

1.3.4 - Deverá dispor de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades escolares;

1.3.5 - Não poderá exercer, simultaneamente, mais de uma monitoria no mesmo semestre;

1.4 - Documentos exigidos para inscrição:

- a) Comprovante de matrícula atualizado.
- b) Histórico escolar com CRA.
- c) Declaração de que dispõe de 12 horas semanais para o exercício da monitoria pleiteada, sem prejuízo de suas atividades escolares (Anexo I).
- d) O/a estudante deverá apresentar CONTA CORRENTE de qualquer banco e de sua titularidade para o recebimento da bolsa de monitoria.

2. Das vagas:

2.1 - Serão disponibilizadas **16 vagas**, destinadas a estudantes de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, dos cursos oferecidos nos campi de Uberlândia-MG, distribuídas da seguinte forma:

ÁREA	QUANTIDADE DE VAGAS
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2
ENGENHARIAS	2
CIÊNCIAS DA SAÚDE	2
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	2
LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	2
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	2
CIÊNCIAS HUMANAS	2

2.2 – Os/as candidatos/as classificados/as em uma grande área serão chamados/as de acordo com a demanda de atendimento dos/as estudantes com deficiência.

2.4 – Os/as candidatos/as excedentes ao número de vagas proposto pelo presente edital e que atendam aos seus requisitos serão classificados para um cadastro reserva.

2.3 - As vagas das grandes áreas poderão ser realocadas a depender das necessidades e das matrículas dos/as estudantes com deficiência.

3. Das atribuições do/a monitor/a:

- 3.1 - Participar das reuniões presenciais de acompanhamento das atividades de monitoria (supervisão presencial), promovidas quinzenalmente junto a Dacin;
- 3.2 - Responder às comunicações, solicitações e orientações realizadas remotamente, via recurso do Teams (chat, chamadas de áudio, vídeo, etc.), dentro de no máximo 24 horas úteis;
- 3.3 - Estar disponível a atender a mais de um/a estudante com deficiência, dentro das doze horas semanais da monitoria, caso tenha disponibilidade de horário que seja compatível com a demanda do/a estudante com deficiência;
- 3.4 - Atender à solicitação da supervisão de monitoria da Dacin para dar cobertura a demandas pontuais dos/as estudantes com deficiência que surgirem, respeitando a carga horária semanal e a disponibilidade do monitor/a;
- 3.5 - Participar das reuniões inicial e de encerramento da monitoria, conforme agendamento da supervisão, e responder a formulários de opinião sobre as ações da monitoria quando demandado;
- 3.6 - Cumprir suas atribuições de monitor/a até o encerramento das atividades acadêmicas do/a estudante com deficiência que está sendo atendido, não podendo se ausentar, independentemente do término de suas próprias atividades acadêmicas;
- 3.7 - Estar presente com assiduidade aos compromissos intraclasse estabelecidos, especialmente em dias de trabalhos avaliativos e provas do/a estudante com deficiência atendido/a;
- 3.8 - Apresentar o relatório final da monitoria, conforme regras e prazos definidos pela supervisão;
- 3.9 - Fará jus ao certificado, desde que:
 - a) atenda e cumpra as orientações dadas em supervisão;
 - b) atenda a todas as disposições pontuadas acima, no item Das atribuições do/a monitor/a;
- 3.9 - Justificativas para a ausência do/a monitor/a em ações de sua responsabilidade (presença nas ações intraclasse, cobertura de provas e atividades, organização de material, supervisão presencial e outras) só serão aceitas mediante apresentação de atestado médico e/ou declaração de atividade acadêmica emitida pelo professor ou pelo coordenador do curso; e
- 3.10 - O/A monitor/a fará jus ao certificado desde que atenda todas as atribuições citadas acima, esteja devidamente cadastrado/a e apresente o relatório final até o primeiro mês do semestre letivo seguinte.

4. Da seleção:

- 4.1 - O processo seletivo será realizado pela Coordenação da Divisão de Acessibilidade e Inclusão (Dacin).
- 4.2 - A seleção e classificação será realizada com base no CRA do Histórico Escolar do/a candidato/a.
 - 4.2.1 - A necessidade específica de um/a estudante com deficiência, para seu curso e/ou atendimento em sala de aula, poderá preceder a classificação estipulada, sem desclassificar outros candidatos.
- 4.3 - Em caso de empate, serão classificados em relação superior aqueles que tiverem cursado mais períodos no curso, e persistindo o empate, aqueles com maior idade.

5. Da divulgação dos resultados:

- 5.1 - Os resultados da Seleção de Monitores/as para o 1º Semestre Letivo de 2024 serão divulgados pela Coordenação da Dacin no dia **24/05/2024**, a partir das **12h**, no site <http://www.dacin.prograd.ufu.br/>.

6. Do exercício da monitoria para o 1º Semestre Letivo de 2024:

6.1 - O início do exercício da monitoria se dará com uma reunião presencial no dia **27/05/2024 às 14h00**, em local a ser divulgado no site junto ao resultado da seleção.

6.1.1 - **A não participação do/a candidato/a aprovado/a na reunião inicial, sem justificativa legal, resultará na desclassificação imediata do/a mesmo/a.**

6.2 - O período de exercício da monitoria será de **27/05/2024 a 20/09/2024**.

7. Das bolsas de monitoria:

7.1 - Serão financiadas 16 bolsas de monitoria destinadas a estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, no valor mensal de R\$420,00 cada uma.

7.2 - Em caso de suspensão oficial das atividades acadêmicas da graduação, as atividades de monitoria, bem como o pagamento de bolsas, poderão ser suspensos.

8. Das Disposições Gerais:

8.1 - O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício com a Instituição.

8.2 - O/A estudante não pode receber outra remuneração de qualquer natureza da UFU ou de outras agências e/ou instituições, nacionais ou estrangeiras, durante a vigência da bolsa deste Programa.

8.2.1 - Não são consideradas, neste item, as bolsas de assistência estudantil.

8.3 - O simples ato de inscrição para o processo seletivo de monitores para o 1º Semestre Letivo de 2024 obriga o/a candidato/a, desde logo, a observar as normas contidas neste edital, na Resolução n. 03/2012 e n. 15/2011 (IX Da monitoria) do Congrad/UFU e nas orientações disponibilizadas em:

<https://www.prograd.ufu.br/monitorias>.

8.4 - O/A candidato/a que, ao inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender às normas estipuladas neste edital, não será admitido/a como monitor/a, mesmo que tenha sido aprovado/a.

8.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU, mediante proposta da Dacin.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Kagimura, Supervisor(a)**, em 07/05/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Paula Martins Leite, Coordenador(a)**, em 08/05/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5383985** e o código CRC **97801D0B**.

ANEXOS AO EDITAL**ANEXO I****DECLARAÇÃO – MONITORIA ESPECIAL DACIN****1º Semestre Letivo/2024**

Eu, _____, matrícula _____, estudante do curso de _____ da Universidade Federal de Uberlândia, declaro que:

Estou regularmente matriculado em um curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia,

Não acumulo bolsas de outros programas internos ou externos à UFU,

Não tenho vínculo empregatício com qualquer instituição, e

Disponho de 12 horas semanais para exercer as atividades da monitoria especial, sem prejuízo de minhas atividades escolares.

Uberlândia, _____ de _____ de 2024

Assinatura: _____